



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 13/AGO/2019 15:57 000007005

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto nº 009/2019

Voto ao Projeto de Lei nº 065, de 19 de Junho de 2019, do Poder Executivo, que institui o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, no Município de Pradópolis/SP e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja instituído o CMPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão colegiado consultivo, fiscalizador e deliberativo, dentro das suas competências, no que toca o desenvolvimento cultural do Município de Pradópolis.

Segundo a mensagem do projeto, a instituição do conselho é fundamental para o desenvolvimento cultural e social, além da consolidação de parcerias com os Governos Federal e Estadual, fomentando o seu crescimento e desenvolvimento econômico e comercial.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 26 de Junho de 2019.

Por fim, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis apresentou emenda modificativa ao projeto, conforme o seu Parecer nº 027/2019, propondo na redação do artigo 3º no seu inciso XI e artigos 5º e 13º, como foram dispostos os objetivos do projeto em apreço, a fim de afastar eventual inconstitucionalidade/illegalidade.

II – Análise

A título de análise, observa-se que o Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, instituído pelo projeto em apreço consiste em órgão colegiado, de caráter , consultivo e fiscalizador, formado por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e da sociedade civil.

Nesse sentido, observa-se que o referido Conselho visa promover o controle social sobre a atividades Culturais no Município, nos termos do artigo 4º, I, 22 da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, ao instituir o CMPC, o Município busca cumprir exigências e estabelecer normatizações, vigentes em acordo firmado com o Ministério da Cultura, Acordo de Cooperação Federativa, processo nº 01400.025347/2014-29, onde objetiva-se a inserção e instrumentalização do Município no SNC – Sistema Nacional de Cultura, bem como, a implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações culturais, no âmbito de sua competência.

Ademais, a execução de ações voltadas ao desenvolvimento cultural local, é adequada ao modelo descentralizado de gestão do setor em âmbito nacional conforme Art N° 216-A da Constituição Federal, aprovado pela Emenda Constitucional nº 71/2012, nas quais este Projeto de Lei atende em sua forma.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal, ou de caráter social, e deve ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 2019.


DANIEL DE SOUZA SILVA
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 13/AGO/2019 15:58 000007006

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 009/2019

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 09 de Agosto de 2019, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência social do Projeto de Lei nº 065, de 19 de Junho de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, emendado pela Comissão de Justiça e Redação.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Edson Teixeira do Nascimento e João da Costa Oliveira.

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 2019.


DANIEL DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Presidente


EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Membro

